

Oficio 318

Of.Pres.162/2023.

Uruguaiana, 11 de Dezembro de 2023.

2742

Ao Ilustríssimo Senhor.  
Ver. Joalcei Alves Gonçalves  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Ilustríssimo Senhor Presidente:

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Uruguaiana (CDL), Sindicato do Comercio Varejista de Uruguaiana (Sindilojas Uruguaiana), entidades representativa do comércio e indústria de nossa cidade, vem realizando a frente de nossa sede do Poder Legislativo do Municipio e tecer as **CONSIDERACÕES** que sequem;

Com a sanção da Lei Municipal 5.490/2022, que revogou a Lei 2.953/99 que entre outras regulamentavam as feiras no nosso município, deixando, o município sem proteção para desse “comércio paraquedista” que se instala estrategicamente em datas pontuais do calendário comercial, atuando de forma **predatória das feiras itinerantes**.

**Além dos vendedores de fora do município que estabelecem nas praças e avenidas**, durante vários períodos do ano, criando comércio desleal com os empresários estabelecidos, que pagam seus impostos e geram receitas para o município.

Assim diante das considerações acima requer-se;

A criação de nova lei que proteja o comércio já estabelecido, que gera emprego e renda no município ou a reedição da Lei Municipal Lei 2.953/99 com as adequações necessárias para o seu real cumprimento, segue em anexo sugestão de modelo para sua análise

Esperamos pela costumeira atenção do Poder Legislativo, na pessoa de Vossa Senhoria, costumeiramente dispensa aos pleitos dos diversos setores econômicos do município.

Cordialmente,

João Batista Saldanha  
Presidente CDL

Paulo Locatelli

